Apresentação: 16/11/2023 15:14:44.113 - MESA
INC n.1522/2023

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. JULIO LOPES)

Sugere ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República a adoção de medidas que garantam celeridade para início das atividades finalísticas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN).

Excelentíssimo Senhor Ministro Rui Costa,

A Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) foi criada por intermédio da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, constituindo uma autarquia federal com autonomia administrativa, técnica e financeira, por cisão da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

As atribuições da ANSN incluem atividades da maior relevância, como editar as normas relativas à segurança nuclear e proteção radiológica, bem como licenciar e fiscalizar as atividades e instalações nucleares e radioativas.

O objetivo principal de sua criação foi garantir a separação entre as atividades de regulação e fiscalização do setor nuclear daquelas relacionadas a pesquisas e à participação na formulação e implantação da política nacional afeta ao tema, todas anteriormente concentradas na CNEN. Desse modo, procurou-se evitar eventuais conflitos de interesse nesse campo da mais alta sensibilidade.

Por sua vez, o Decreto nº 11.142, de 21 de julho de 2022, aprovou o regimento interno da autarquia, a definição de sua estrutura organizacional, assim como o respectivo Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança. A norma também estabeleceu a vinculação da ANSN ao Ministério de Minas e Energia.

LexEdit
CD235072781500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235072781500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes

Apresentação: 16/11/2023 15:14:44.113 - MESA
INC n.1522/2023

A Lei Orçamentária Anual de 2023, por seu turno, prevê dotações orçamentárias para a ANSN regular e fiscalizar a segurança nuclear e a proteção radiológica das atividades e das instalações nucleares, materiais nucleares e fontes de radiação no território nacional.

Entretanto, apesar dessas providências, a entidade ainda não iniciou o exercício de suas atividades, não tendo sido nomeado e empossado seu Diretor-Presidente, a quem compete editar os atos pertinentes ao funcionamento da ANSN, conforme dispõe o inciso XI do artigo 15 do Decreto nº 11.142/2022.

Enquanto isso, a CNEN continua a regular e fiscalizar a segurança nuclear e a proteção radiológica das atividades e das instalações nucleares, mas de forma absolutamente precária. Isso porque, legalmente, a entidade não mais possui a competência para realizar essas imprescindíveis tarefas, pois foram revogadas as disposições da Lei nº 6.189, de 1974, que lhe atribuíam essas competências, transferidas para a ANSN por meio da Lei nº 14.222, de 2021.

Essa situação insustentável gera grande insegurança em um setor que requer irrestrito cuidado, no sentido de propiciar plena segurança na operação das instalações nucleares, assim como garantir que a população tenha absoluta confiança de que as medidas de fiscalização e regulação estão sendo desempenhadas apropriadamente. Ressaltamos que as circunstâncias atuais também causam grande preocupação na comunidade internacional, que recebeu positivamente a notícia da segregação de atividades operacionais daquelas de regulação, mas agora observa consternada a precariedade da conjuntura atual.

Assim, acreditamos haver grande urgência na eliminação desse quadro de incerteza e indefinição a que está sujeito o setor nuclear brasileiro, que acarreta a elevação do risco de ocorrência de eventos adversos, que podem ter consequências danosas para a população. Além disso, as circunstâncias atuais podem comprometer gravemente a boa reputação do setor nuclear, alcançada internamente e internacionalmente por meio de grande esforço empreendido, durante décadas, por técnicos da mais elevada

LexEdit
CD235072781500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235072781500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes

Apresentação: 16/11/2023 15:14:44.113 - MESA
INC n.1522/2023

capacidade, que atuam incessantemente para que o setor nuclear forneça à sociedade relevantes e insubstituíveis benefícios em áreas como a energética, medicinal, agropecuária e de ciência e tecnologia.

Nesse sentido sugerimos a Vossa Excelência a adoção de todas as medidas necessárias para o início, no menor prazo possível, do efetivo funcionamento da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear.

Certos de que V. Ex.ª. dispensará a necessária atenção a essa relevante questão, submetemos a presente Indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JULIO LOPES
(PP-RJ)

LexEdit
CD235072781500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235072781500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes

Apresentação: 16/11/2023 15:14:44.113 - MESA
INC n.1522/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. JULIO LOPES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República à adoção de medidas que garantam celeridade para início das atividades finalísticas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República a adoção de medidas que garantam celeridade para início das atividades finalísticas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN).

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JULIO LOPES
(PP-RJ)

LexEdit
CD235072781500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235072781500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes